



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

"Terra do Pai da Aviação"

Endereço: Rua Treze de Maio, n.º 365, Centro, Santos Dumont, CEP n.º 36.240-000

Telefone: (32) 3252-9600

E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

Sítio: <http://www.camarasd.mg.gov.br/>

PROJETO DE LEI N.º 50 de 2025

(De autoria da Excelentíssima Senhora Vereadora

Maria Aparecida da Silva Mendes)

Institui o Dia, a Semana e o Mês do Aleitamento Materno em Santos Dumont, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Dia 1º de Agosto como Dia Municipal da Amamentação e a 1ª semana de agosto como Semana Municipal da Amamentação.

Art. 2º Fica instituída no Município de Santos Dumont a campanha de incentivo ao aleitamento materno denominada "Agosto Dourado", a ser comemorada anualmente durante o mês de Agosto, objetivando promover discussões e ações relacionadas ao aleitamento materno.

§ 1º O símbolo da campanha referida no caput deste artigo será um laço na cor dourada.

§ 2º A campanha deve constar no Plano Municipal de Datas Comemorativas, conforme Lei nº 4.732/2025.

Art. 3º A campanha visa sensibilizar a população, os poderes públicos e a sociedade civil organizada com ações de conscientização e promoção do aleitamento materno, reforçando a importância do engajamento social na valorização dessa prática essencial para a saúde e o desenvolvimento infantil, alinhada às diretrizes da Lei Federal nº 13.435/2017.

Art. 4º Durante todo o mês de agosto, o Poder Público Municipal, através da Secretaria de Saúde, em cooperação com o Conselho Municipal de Saúde, entidades civis e iniciativa privada, poderá realizar:

Maria Mendes



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

"Terra do Pai da Aviação"

Endereço: Rua Treze de Maio, n.º 365, Centro, Santos Dumont, CEP n.º 36.240-000

Telefone: (32) 3252-9600

E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

Sítio: <http://www.camarasd.mg.gov.br/>

I - campanhas de esclarecimentos e estímulo à amamentação e doação de leite materno;

II - eventos, palestras e debates, levando à conscientização da importância do aleitamento materno, passando principalmente para as gestantes e familiares os benefícios adquiridos à saúde do bebê com a amamentação nos primeiros meses de vida da criança;

III - incentivos à doação de leite pelas lactantes para o banco de amamentação municipal;

IV - fortalecimento de iniciativas do comércio local em decorar com laços ou iluminação, com a cor dourada, as vitrines e fachadas dos estabelecimentos para chamar a atenção para a importância do aleitamento e da doação do leite materno; e

V - promover, nas creches públicas municipais, nas UBS's dos bairros e na Casa da Mulher, rodas de conversas e debates sobre os temas do aleitamento materno, da doação de leite e do retorno ao trabalho das mães da classe trabalhadora que amamentam.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, consoante disponibilidade orçamentária e financeiras já previstas no orçamento vigente.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santos Dumont/MG, 14 de agosto de 2025.

Maurício



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

"Terra do Pai da Aviação"

Endereço: Rua Treze de Maio, n.º 365, Centro, Santos Dumont, CEP n.º 36.240-000

Telefone: (32) 3252-9600

Sítio: <http://www.camarasd.mg.gov.br/>

Projeto de Lei n.º /2025

ASSUNTO: Institui o Dia, a Semana e o Mês do Aleitamento Materno em Santos Dumont, e dá outras providências.

DE: Maria Aparecida da Silva Mendes

DESTINATÁRIOS: Vereadora da Câmara Municipal de Santos Dumont

Santos Dumont, 14 de agosto de 2025.

INTRODUÇÃO

Venho, no uso de suas atribuições regimentais, legais e constitucionais, vem, mui respeitosamente, com cordiais saudações, em conformidade com os artigos 115, 116 e 126 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santos Dumont¹, apresentar o Projeto de Lei com a seguinte ementa: ***Institui o Dia, a Semana e o Mês de Aleitamento Materno em Santos Dumont, e dá outras providências.***

¹Art. 115 - Proposição é toda a matéria sujeita à apreciação da Câmara Municipal. Art. 116 - Toda a matéria sujeita à apreciação da Câmara, de suas comissões, da Mesa e da Presidência tomará forma de proposição, que comporta as seguintes espécies: I - projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal; II - projeto de Lei Complementar; III - projeto de Lei Ordinária; IV - projeto de Decreto Legislativo; V - projeto de Resolução; VI - Requerimento; VII - pareceres das comissões. Parágrafo único. As Emendas aos projetos são proposições acessórias. [...]. Art. 126 - Ressalvada a iniciativa privativa, a apresentação do projeto cabe: I - ao Vereador; II - a Comissão ou Mesa Diretora da Câmara; III - ao Prefeito Municipal; IV - aos cidadãos na forma da Lei Orgânica Municipal e Constituição da República" (Regimento Interno da Câmara Municipal).

Maria Aparecida da Silva Mendes



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

"Terra do Pai da Aviação"

Endereço: Rua Treze de Maio, n.º 365, Centro, Santos Dumont, CEP n.º 36.240-000

Telefone: (32) 3252-9600

Sítio: <http://www.camarasd.mg.gov.br/>

JUSTIFICATIVA

A propositura visa instituir o Dia, a Semana e o Mês do Aleitamento Materno em Santos Dumont. Também institui a campanha de incentivo ao aleitamento materno "Agosto Dourado", que deverá constar no Plano Municipal de Datas Comemorativas, conforme a Lei n.º 4.732/2025.

O objetivo é fortalecer ações de conscientização, apoio, proteção e incentivo ao aleitamento materno, mobilizando a sociedade, profissionais de saúde e órgãos públicos.

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS) e o Ministério da Saúde, o aleitamento materno deve ser iniciado o mais cedo possível, de preferência na primeira hora de vida. É fundamental que seja exclusivo, até os 6 meses de idade. Após este período, deve ser complementado com outros alimentos adequados e seguros, mantendo o leite materno até pelo menos 2 anos de idade ou mais.

O aleitamento materno traz benefícios tanto para o bebê quanto para a mãe, tais como: fornecimento de todos os nutrientes e energia que o bebê necessita nos primeiros meses; proteção contra infecções, doenças crônicas e alergias; fortalecimento do vínculo afetivo mãe-bebê, e redução do risco de câncer de mama e ovário para a mãe.

A finalidade é propagar os inúmeros benefícios do aleitamento para a criança, a mãe e a sociedade, contribuindo para a saúde pública e para a redução da mortalidade infantil.

Maurício Mendes



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

"Terra do Pai da Aviação"

Endereço: Rua Treze de Maio, n.º 365, Centro, Santos Dumont, CEP n.º 36.240-000

Telefone: (32) 3252-9600

Sítio: <http://www.camarasd.mg.gov.br/>

Desta forma, recorro ao Plenário desta Casa, a fim de exercer o meu direito de legislar em favor das mães e bebês sandumonenses, me colocando à disposição para esclarecer qualquer dúvida que possa surgir.

Termos em que, atenciosamente, peço aprovação.

Mary Almeida